

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI N° 078/1997

MODIFICA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÕES NO PRÉDIO PRINCIPAL DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal n° 066/96, de 06 de setembro de 1996, para exercício de 1997 para aquisição de 16 aparelhos de ar-condicionado de 10.000 BTUs para instalação no prédio da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Fica incluído no artigo 10 da Lei das Diretrizes Orçamentárias (Lei n° 067/1996) de 06 de setembro de 1996, o anexo I (Setor administração), aquisição de 16 aparelhos de ar-condicionado de 10.000 BTUs para instalação no prédio principal da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 26 de setembro de 1997.


JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal